



RESOLUÇÃO CEPE Nº 0126/2009

Altera a forma de oferta e acesso às habilitações do Curso de Graduação em Letras.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 14980, de 22/05/2009;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Art. 11, das Resoluções CEPE nºs 365/2005 e 367/2005, para estudantes que ingressarem no Curso de Graduação em Letras, a partir do ano letivo de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ao final da 1ª série o estudante fará opção por:

I- Modalidade: Bacharelado - Habilitação em Estudos Literários;

II- Modalidade: Licenciatura - Habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas.

§ 1º As disciplinas específicas da Modalidade: Bacharelado - Habilitação em Estudos Literários serão ofertadas no período noturno, desde que tenha no mínimo 12 (doze) estudantes interessados.

§ 2º Fica estabelecido que as disciplinas do tronco comum deverão ser cursadas pelos estudantes no turno de matrícula.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de julho de 2009.

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal
Reitor